



PROJETO DE LEI nº 011/2025

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta/Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na Lei Orçamentária Anual de 2025; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025 no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 011/2025, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/AÇÃO na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 1.909, de 13/08/2024) e na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.925, de 26/11/2024), destinada ao “Apoio Agropecuário Secador de Cereais”, na forma como dispõe a Lei Municipal nº 1.835, de 1º de agosto de 2023, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025, no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), proveniente da inclusão da seguinte META/AÇÃO na LDO 2025 e LOA 2025, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO		
Unid. Orçam.:	08.002 – FUNDER		
Função:	08.002.0020 – AGRICULTURA		
Subfunção	08.002.0020.0608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Programa	08.002.0020.0608.0113 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS		
Meta/Ação:	08.002.0020.0608.0113.2198 – APOIO AGROPECUÁRIO SECADOR DE CEREAIS		
Elem. Despesa:	3.33.90.32.00.00.00.05002000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	R\$	13.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	13.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, superávit financeiro, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2024, Fonte: 25000001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Superávit Livres.

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO.		R\$	13.000,00
--------------------------------------	--	------------	------------------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 011/2025

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Dentre as metas da administração pública municipal para este exercício de 2025 está a continuidade do programa de incentivo a agricultores e produtores rurais por meio da aquisição e destinação de equipamentos e materiais de construção necessários a implantação de secadores comunitários de cereais, na forma como dispõe a Lei Municipal nº 1.835, de 01/08/2023.

Tal medida, aliás, tem por objetivo uma maior qualidade e durabilidade aos produtos produzidos por agricultores e produtores rurais e, com isso, uma melhor rentabilidade em suas propriedades, incentivando-os, assim, a permanecerem no meio rural, gerando novas oportunidades de emprego e renda.

E para que isso se torne viável, indispensável a inclusão de Meta/Ação na LDO 2025 e LOA 2025, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2025 prevendo tais incentivos/despesas. Do contrário, o Município estará impedido de realizá-los, prejudicando sobremaneira pequenos produtores e agricultores que dependem de um secador comunitário de cereais para melhor preparar e armazenar seus produtos.

Destaca-se, outrossim, que os recursos para a cobertura do crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a implantação da referida Meta/Ação nas leis orçamentárias vigentes e, com isso, auxiliar os produtores na conservação de seus produtos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.